raízen

RAÍZEN ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 08.070.508/0001-78 - NIRE nº 35.300.339.169 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Outubro de 2026

1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 30/10/2026, às 11h00, na sede da **Raízen Energia S.A.**, localizada na cidade de SP/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 11º andar, parte V, Itaim Bibi, CEP 04.538-132. **2. Convocação:** Dispensada a convocação, nos termos do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), em decorrência da presença de acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Nelson Roseira Gomes Neto** e secretariados pelo Sr. **Leandro Arean Oncala. 4. Ordem do Dia:** Examinar e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** Aumento do limite do capital autorizado da Companhia, de modo que possa ser aumentado para o limite de até 100.000.000.000 de ações, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, com a consequente alteração do artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir tal aumento de limite, estando esta deliberação sujeita à condição resolutiva consistente na não ocorrência da Homologação Capitalização RSA ("Condição Resolutiva"), de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada; **(ii)** Destituição de todos os membros do Conselho de Administração, com eficácia condicionada à homologação do aumento de capital da Raízen S.A. ("RSA") de que trata a Cláusula 5.2 do Plano, mediante subscrição privada de novas ações, na forma dos artigos 170, §1º, e 171, §2º, da Lei das S.A. ("Capitalização RSA" e "Homologação Capitalização RSA", respectivamente); **(iii)** Fixação do número de membros do Conselho de Administração em 7 membros titulares e 7 suplentes, com eficácia condicionada à Homologação Capitalização RSA ("Novo Conselho de Administração"); **(iv)** A independência dos candidatos aos cargos de membros independentes do Novo Conselho de Administração, com eficácia condicionada à Homologação Capitalização RSA; **(v)** Eleição, por chapa única, dos 7 membros titulares e 7 suplentes do Novo Conselho de Administração, para mandato de 3 anos contados da Homologação Capitalização RSA, em observância ao (a) item 5.6.1 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento Nível 2"), que prevê excepcionalmente e para fins de transição, quando deixar de existir acionista controlador titular de mais de 50% do capital votante da Companhia, que os membros do conselho de administração poderão ser eleitos, uma única vez, com mandato unificado de até 3 anos, e (b) Plano, sendo referida eleição condicionada à Homologação Capitalização RSA, observado que (x) a chapa contemplará composições alternativas, conforme a Aguassanta Participações S.A. ("Aguassanta") participe ou não do Montante do Aumento de Capital Acionista (conforme definido no Plano), nos termos da Cláusula 7.1(i) do Plano, de modo que o Novo Conselho de Administração seja composto, em qualquer hipótese, por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes; e (y) os conselheiros indicados pela Shell Brazil Holding BV ("Shell") serão considerados, para todos os fins do Estatuto Social, como eleitos pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B; **(vi)** Aprovação da criação de 2 (duas) novas classes de ações preferenciais da Companhia, nominativas, escriturais e sem valor nominal, denominadas "Ações Preferenciais Classe A" e "Ações Preferenciais Classe B", com as características, vantagens e preferências previstas no Artigo 6º, Parágrafos Primeiro e Segundo, do Estatuto Social, observado que (i) as Ações Preferenciais Classe A e as Ações Preferenciais Classe B farão jus aos mesmos direitos econômicos, participando em igualdade de condições na distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia, e contarão com direito de voto restrito às matérias expressamente previstas no Estatuto Social; (ii) as Ações Preferenciais Classe B não serão admitidas à negociação em mercado de valores mobiliários e serão conversíveis em Ações Preferenciais Classe A, à razão de 1 para 1, de forma voluntária ou automática obrigatória, na forma dos Parágrafos Quarto, Quarto-A e Quarto-B do Artigo 6º do Estatuto Social; e (iii) em decorrência dessa criação, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 3 classes de ações, sendo ações ordinárias, Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B. Fica consignado que, nos termos do Artigo 5º do Estatuto Social, o capital social da Companhia é atualmente dividido exclusivamente em ações ordinárias, não havendo ações preferenciais em circulação, razão pela qual não é aplicável a aprovação prévia ou a ratificação por titulares de ações preferenciais prejudicadas, reunidos em assembleia especial, nos termos do artigo 136, § 1º, da Lei das S.A. Esclarece-se que a criação das Ações Preferenciais Classe A e das Ações Preferenciais Classe B está sujeita à estando esta deliberação sujeita à condição resolutiva consistente na não ocorrência da Homologação Capitalização RSA ("Condição Resolutiva"), de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do status *quo ante,* hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a respectiva reversão; **(vii)** Aprovação da instituição de um programa de emissão de certificados de depósitos de ações da Companhia para a formação de *Units* (*"Units"* e "Programa de *Units",* respectivamente), compostas por uma ação ordinária e uma Ação Preferencial Classe A, incluindo a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia em razão da implementação do Programa de *Units*. Esclarece-se que a instituição do Programa de *Units* está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do status *quo ante,* hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da instituição do Programa de *Units;* **(viii)** Delegação da competência para o Conselho de Administração da Companhia definir e deliberar sobre os procedimentos e as condições a serem observados para implementação do Programa de *Units,* observado que caberá ao Conselho de Administração divulgar as informações relativas aos prazos, condições e procedimentos para conversão de ações em *Units* pelos acionistas. Esclarece-se que a instituição do Programa de *Units* está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do status *quo ante,* hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da instituição do Programa de *Units;* **(ix)** Aprovação da alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social, que dispõe sobre o objeto social da Companhia, cuja eficácia é condicionada à Homologação Capitalização RSA; e **(x)** Aprovação da reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir **(1)** a adequação do Estatuto Social às exigências do Regulamento Nível 2, para fins da Listagem, abrangendo a reformulação das disposições estatutárias necessárias ao enquadramento da Companhia, de seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às regras do referido regulamento; **(2) (a)** o aumento do limite do capital autorizado da Companhia; e **(b)** a possibilidade de o Conselho de Administração deliberar sobre o direito de preferência, sempre que observadas as disposições do Plano, as quais produzirão efeitos imediatamente após a aprovação desta matéria, estando tais alterações sujeitas à Condição Resolutiva; **(3)** a implementação da estrutura societária e de governança prevista no Plano, por meio da **(a)** criação das Ações Preferenciais Classe A e das Ações Preferenciais Classe B, incluindo as regras aplicáveis para a conversão voluntária ou automática das Ações Preferenciais Classe B em Ações Preferenciais Classe A, a ser implementada pelo Conselho de Administração mediante a ocorrência de determinados eventos previstos no Estatuto Social da Companhia; e **(b)** a instituição do Programa de *Units*, as quais produzirão efeitos imediatamente após a aprovação desta matéria, observado que tais alterações estarão sujeitas à Condição Resolutiva, de modo que perderão automaticamente sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do status *quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão de tais alterações estatutárias; e **(4)** a implementação do Plano, cuja eficácia ficará condicionada à Homologação Capitalização RSA, que engloba as seguintes alterações: **(a)** a alteração do Artigo 9º do Estatuto Social, para incluir o Conselho Fiscal, quando instalado, entre os órgãos da Companhia, reformular as disposições sobre a alocação da remuneração global dos administradores, condicionar a posse dos administradores à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores e à adesão à cláusula compromissória, e vedar a acumulação dos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente na mesma pessoa; **(b)** a alteração da redação do Artigo 11 do Estatuto Social, para estabelecer prazos mínimos de antecedência de 21 (vinte e um) dias e de 8 (oito) dias para convocação da assembleia geral em primeira e segunda convocação, respectivamente, e disciplinar o quórum de instalação; **(c)** a alteração da redação do Artigo 12 do Estatuto Social, para substituir a referência a "qualquer pessoa" indicada pelo Presidente por "qualquer administrador" por ele indicado para presidir a assembleia geral; **(d)** a alteração da redação do Artigo 14 do Estatuto Social, para incluir regras sobre assembleias especiais de classe, inclusive quanto à convocação, instalação e realização conjunta ou simultânea com a assembleia geral; **(e)** a alteração do Artigo 15 do Estatuto Social, para fixar a composição do Conselho de Administração em 7 membros, prever a eleição de suplentes e fixar mandato unificado de 2 anos (ressalvado o mandato unificado de 3 anos aplicável à Composição Inicial do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 56 do Estatuto Social e do Plano), bem como a alteração dos respectivos parágrafos para prever a eleição de conselheiros independentes, reformular as regras de substituição e incluir disposições sobre o direito de eleição em separado pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B e sobre o mandato de transição de até 3 (três) anos, nos termos do item 5.6 do Regulamento Nível 2; **(f)** a alteração da redação do Artigo 16 do Estatuto Social, para reformular as regras de convocação das reuniões do Conselho de Administração; **(g)** a alteração do Artigo 17 do Estatuto Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Administração, para reformular os incisos de competências e respectivos limites de alçada, disciplinar o Plano de Negócios e as Políticas Chave e estabelecer quórum qualificado de aprovação para determinadas matérias, incluindo o voto favorável de, no mínimo, 1 conselheiro eleito pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B; **(h)** a inclusão do Artigo 18 do Estatuto Social, para dispor sobre a função do Presidente do Conselho de Administração (ou do administrador a quem este indicar) de instalar e presidir a Assembleia Geral; **(i)** a alteração do Capítulo VI do Estatuto Social, que dispõe sobre o Comitê de Auditoria, para desvinculá-lo do Conselho de Administração da Raízen S.A. e disciplinar sua composição, inclusive o direito dos titulares de Ações Preferenciais Classe B de indicar 1 de seus membros, suas atribuições e a divulgação anual de seu relatório resumido; **(j)** a alteração da redação do Artigo 20 do Estatuto Social, para reformular a composição da Diretoria, mantida em no mínimo 4 e no máximo 8 membros, com a exclusão do cargo de Diretor Jurídico e a previsão de Diretores sem Designação Específica, e disciplinar mandato, impedimento temporário e vacância, bem como a alteração dos Artigos 21 e 22 do Estatuto Social, para disciplinar a periodicidade e a forma de realização das reuniões da Diretoria e vedar a tomada de decisões pela Diretoria nas matérias em que acionista, ou afiliada de acionista, seja contraparte; **(k)** a alteração da redação dos Artigos 23 e 24 do Estatuto Social, que dispõem sobre as competências e atribuições da Diretoria e de seus membros, para condicionar o exercício das competências ao Plano de Negócios, reformular limites de alçada e limitar a competência residual da Diretoria às matérias expressamente previstas; **(l)** a alteração das regras de representação da Companhia previstas no Artigo 24, Parágrafos Primeiro e Segundo, para disciplinar a assinatura conjunta de membros da Diretoria e a outorga de procurações; **(m)** a inclusão do Artigo 25 do Estatuto Social, para disciplinar a destituição dos membros da Diretoria; **(n)** a alteração dos Artigos 26 e 27 do Estatuto Social, para fixar a composição do Conselho Fiscal, quando instalado, em no mínimo 3 e no máximo 5 membros e igual número de suplentes, e condicionar a posse de seus membros à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal; **(o)** a alteração dos Artigos 31 a 33 do Estatuto Social, para reformular o regime de destinação do lucro líquido, com a exclusão da Reserva Estatutária; **(p)** a inclusão da Seção IV no Capítulo XI do Estatuto Social, para disciplinar a obrigatoriedade de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de Participação Relevante, incluindo definições, hipóteses de dispensa, regime de atingimento involuntário e procedimentos aplicáveis; **(q)** a inclusão do Capítulo XVI no Estatuto Social, contendo disposições transitórias, incluindo relativas à composição inicial do Conselho de Administração nos termos do Plano e ao exercício do direito de voto no interesse da Companhia e ao cumprimento do Plano; e **(r)** as alterações de referência, inconsistências linguísticas, correções ortográficas, padronização terminológica, exclusão dos antigos Artigo 5º, Parágrafo Terceiro, e Artigo 22 do Estatuto Social, e reordenação de cláusulas, incisos e capítulos em decorrência das aprovações dos itens (a) a (q) acima. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia, o presidente da mesa consignou, preliminarmente, que para fins das deliberações abaixo, (a) "Homologação Capitalização RSA" significa a homologação, pelo Conselho de Administração da Companhia, da Capitalização RSA, nos termos do artigo 166, inciso II, da Lei das S.A.; e (b) a Condição Resolutiva será considerada verificada caso a Homologação Capitalização RSA não tenha ocorrido até o Prazo Limite (conforme definido no Plano, considerada eventual prorrogação nos termos da Cláusula 9.4.1 do Plano) ou caso ocorra, antes da Homologação Capitalização RSA, um Evento de Resolução (conforme definido no Plano), o que ocorrer primeiro. Em seguida, após a análise e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Aprovar o aumento do limite do capital autorizado da Companhia, de modo que possa ser aumentado para o limite de até 100.000.000.000 (cem bilhões) de ações ordinárias ou preferenciais de qualquer classe (inclusive Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, com a consequente alteração do artigo 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir tal aumento de limite, estando esta deliberação sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada. **5.2.** Aprovar a destituição de todos os membros do Conselho de Administração, a saber, os Srs. Nelson Roseira Gomes Neto, Geovane Dilkin Consul e Leonardo Gadotti Filho, com eficácia condicionada à Homologação Capitalização RSA. **5.3.** Aprovar a fixação do número de membros do Conselho de Administração em 7 membros titulares e 7 membros suplentes, com eficácia condicionada à Homologação Capitalização RSA. **5.4.** Aprovar a independência, para fins do disposto no Regulamento Nível 2 e no art. 6º do Anexo K da Resolução CVM nº 80, de 20 de setembro de 2022 ("Resolução CVM 80"), dos candidatos aos cargos de membros independentes do Novo Conselho de Administração, a saber: (i) na qualidade de membros titulares, os Srs. Julio Cesar de Toledo Piza Neto, Kenneth John Monaghan, Mário Martins Peixoto Netto e Nelson da Silva Cardoso de Oliveira; e (ii) na qualidade de membros suplentes, os Srs. Adriano Schnur Gabriel Ferreira, Donald Stuart MacKenzie, Jr., José Luis de Oliveira Camargo Junior e Ricardo Nobuiti Yuki, com eficácia condicionada à Homologação Capitalização RSA. **5.5.** Aprovar a eleição, por chapa única, dos 7 membros titulares e 7 suplentes do Novo Conselho de Administração, condicionada à Homologação Capitalização RSA, para mandato de 3 anos contados da Homologação Capitalização RSA, em observância ao (a) item 5.6.1 do Regulamento Nível 2, que prevê excepcionalmente e para fins de transição, quando deixar de existir acionista controlador titular de mais de 50% do capital votante da Companhia, que os membros do conselho de administração poderão ser eleitos, uma única vez, com mandato unificado de até 3 anos, e (b) Plano, sendo referida eleição condicionada à Homologação Capitalização RSA, observado que (x) a chapa contemplará composições alternativas, conforme a Aguassanta participe mediante a integralização do valor do Montante do Aumento de Capital Acionista (conforme definido no Plano), nos termos da Cláusula 7.1(i) do Plano, de modo que o Novo Conselho de Administração seja composto, em qualquer hipótese, por 7 (sete) membros titulares e respectivos suplentes; e (y) os conselheiros indicados pela Shell e/ou pela Shell Brasil Petróleo Ltda. serão considerados, para todos os fins do Estatuto Social, como eleitos pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B: (a) **Julio Cezar de Toledo Piza Neto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 157.429.868-23 e portador da cédula de identidade RG nº 14.208.972-2 (SSP/SP), com endereço comercial na Cidade de SP/SP, na Alameda Jaú, 1.313, apartamento 17, CEP 01420-001, para ocupar o cargo de membro titular independente do Conselho de Administração, e **José Luiz de Oliveira Camargo Junior**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 176.031.898-10 e portador da cédula de identidade RG nº 39.179.613-6 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de SP/SP, na Rua Hans Nobiling, 179, apartamento 81, para ocupar o cargo de seu respectivo suplente independente; (b) **Kenneth John Monaghan**, norte-americano, casado, gestor de investimentos, portador do passaporte nº 559076683, residente e domiciliado em 2 Greenside Court, Durham, Carolina do Norte, 27707, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de membro titular independente do Conselho de Administração, e **Donald Stuart MacKenzie, Jr.**, norte-americano, casado, consultor financeiro, portador do passaporte nº 647060213, residente e domiciliado em 5251 Fisher Island Drive, Miami Beach, Flórida, 33109, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de seu respectivo suplente independente; (c) **Mário Martins Peixoto Netto**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 034.020.634-92, residente e domiciliado na Cidade de SP/SP, na Rua Vicente Felix, 77, apartamento 4, CEP 01410-020, para ocupar o cargo de membro titular independente do Conselho de Administração, e **Adriano Schnur Gabriel Ferreira**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 280.198.948-70 e portador da CI RG nº 27.436.860-2 (SSP/SP), com endereço comercial na Cidade de SP/SP, na Rua Santa Cristina, 79, Jardim Paulistano, CEP 01443-020, para ocupar o cargo de seu respectivo suplente independente; (d) **Nelson da Silva Cardoso de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 131.262.138-98 e portador da cédula de identidade RG nº 17.541.881-0 (SSP/SP), com endereço comercial na Cidade de SP/SP, na Avenida Juscelino Kubitschek, 360, 10º andar, CEP 04543-000, para ocupar o cargo de membro titular independente do Conselho de Administração, e **Ricardo Nobuiti Yuki,** brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 127.100.378-31 e portador da cédula de identidade RG nº 19.975.236-8 (SSP/SP), residente e domiciliado na Cidade de SP/SP, na Rua Bartolomeu de Gusmão, 200, apartamento 261-C, CEP 04111-020, para ocupar o cargo de seu respectivo suplente independente; (e) **Felix Faber,** alemão, casado, executivo, portador do passaporte nº C1TY7Z9TK, com endereço comercial na New-Orleans-Strasse 4, 20457 Hamburgo, Alemanha, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho de Administração, e **Omer Emre Turanli,** turco, casado, executivo, portador do passaporte nº S25821954, com endereço comercial em Salih Tozan Sokak, Karamancilar Is Merkezi, B Blok, nº 22, Esentepe, Istambul, Turquia, para ocupar o cargo de seu respectivo suplente; (f) **Luiz Felipe Guimarães Coimbra,** brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 082.840.377-50, com endereço comercial em 150 N Dairy Ashford, Houston, Texas, 77079, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho de Administração, e **Daniel Lopes da Silva,** brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 329.532.688-63, com endereço comercial em 150 N Dairy Ashford, Houston, Texas, 77079, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de seu respectivo suplente; e (g) **(g.1)** na hipótese (x) do item 9.5 acima, caso a Aguassanta participe do Montante do Aumento de Capital Acionista mediante integralização do valor de R$ 500.000.000,00: **Rubens Ometto Silveira Mello,** brasileiro, casado, engenheiro, titular e portador da cédula de identidade RG/SSP/SP 4.170.972-X e inscrito no CPF sob o nº 412.321.788-53, residente e domiciliado na Cidade de SP/SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho de Administração, e Marcelo Eduardo Martins, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular e portador da cédula de identidade RG nº 15.465.270 e inscrito no CPF sob o nº 084.530.118-77, residente e domiciliado na Cidade de SP/SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.100, 16º andar, para ocupar o cargo de seu respectivo suplente; ou **(g.2)** na hipótese (y) do item 9.5 acima, caso a Aguassanta não participe do Montante do Aumento de Capital Acionista: **Roland Alexander Ilube,** britânico, casado, contador, portador do passaporte nº 142064465, com endereço comercial na Shell Centre, SE1 7NA, Londres, Reino Unido, para ocupar o cargo de membro titular do Conselho de Administração, e **Eric Bennett Greenlee,** norte-americano, casado, economista, portador do passaporte nº A35839430, com endereço comercial em 150 N Dairy Ashford, Houston, Texas, 77079, Estados Unidos da América, para ocupar o cargo de seu respectivo suplente. Fica consignado que, na data da presente assembleia, o Montante do Aumento de Capital Acionista ainda não terá sido integralizado, razão pela qual a eleição ora aprovada contempla as duas composições alternativas previstas na Cláusula 7.1(i) do Plano, observado que (i) a composição efetiva do Novo Conselho de Administração será automaticamente definida conforme a Aguassanta participe mediante a integralização do valor do Montante do Aumento de Capital Acionista ou não, apurada até a data da Homologação Capitalização RSA; (ii) somente os candidatos indicados no item (g.1) ou no item (g.2) acima, conforme aplicável, serão investidos nos respectivos cargos, considerando-se sem efeito a eleição dos candidatos indicados no item não aplicável; e (iii) caberá à administração da Companhia divulgar ao mercado a composição efetivamente aplicável, quando da data da Homologação Capitalização RSA, e adotar as providências necessárias à sua formalização, sem necessidade de nova deliberação assemblear. Os membros do Novo Conselho de Administração ora eleitos exercerão mandato unificado de 3 anos contados da Homologação Capitalização RSA, nos termos da Cláusula 7.1.5 do Plano e da autorização excepcional prevista no item 5.6.1 do Regulamento Nível 2, aplicável às companhias que deixem de possuir acionista controlador titular de mais de 50% do capital votante. Fica consignado que (i) a eficácia da eleição está condicionada à Homologação Capitalização RSA; (ii) os conselheiros indicados pela Shell e/ou pela Shell Brasil Petróleo Ltda., bem como seus respectivos suplentes serão considerados, para todos os fins do Estatuto Social, inclusive do quórum qualificado e das regras de substituição e vacância, como eleitos pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B em votação em separado, nos termos do artigo 18 da Lei das S.A.; e (iii) o cargo de Presidente do Conselho de Administração será ocupado por um dos membros titulares ora eleitos, a ser definido pela maioria dos membros do Conselho de Administração. Com base nas informações recebidas pela Administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os membros do Conselho de Administração ora eleitos preenchem os requisitos previstos no artigo 147 da Lei das S.A. e na Resolução CVM 80 e estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, as declarações de desimpedimento mencionadas no artigo 147 da Lei das S.A. e, quanto aos conselheiros independentes, a declaração prevista no Regulamento Nível 2 e no artigo 7º, inciso I, do Anexo K à Resolução CVM 80, as quais ficarão arquivadas na sede da Companhia. A posse dos membros do Novo Conselho de Administração ora eleitos ocorrerá na data da Homologação Capitalização RSA, mediante assinatura dos respectivos termos de posse a serem lavrados em livro próprio da Companhia, acompanhados das declarações mencionadas acima, ocasião em que também produzirá efeitos a destituição dos atuais membros do Conselho de Administração, nos termos do item 9.2 acima. **5.6.** Aprovar a criação de 2 novas classes de ações preferenciais da Companhia, escriturais e sem valor nominal, denominadas "Ações Preferenciais Classe A" e "Ações Preferenciais Classe B", com as características, vantagens e preferências previstas no Artigo 6º, Parágrafos Primeiro e Segundo, do Estatuto Social, observado que (I) as Ações Preferenciais Classe A e as Ações Preferenciais Classe B farão jus aos mesmos direitos econômicos, participando em igualdade de condições na distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia, e contarão com direito de voto restrito às matérias expressamente previstas no Estatuto Social; (II) as Ações Preferenciais Classe B não serão admitidas à negociação em mercado de valores mobiliários e serão conversíveis em Ações Preferenciais Classe A, à razão de 1 para 1, de forma voluntária ou automática obrigatória, na forma dos Parágrafos Quarto, Quarto-A e Quarto-B do Artigo 6º do Estatuto Social; e (III) em decorrência dessa criação, o capital social da Companhia passará a poder ser dividido em ações ordinárias, Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B. Fica consignado que, nos termos do Artigo 5º do Estatuto Social, o capital social da Companhia é atualmente dividido exclusivamente em ações ordinárias, não havendo ações preferenciais em circulação, razão pela qual não é aplicável a aprovação prévia ou a ratificação por titulares de ações preferenciais prejudicadas, reunidos em assembleia especial, nos termos do artigo 136, § 1º, da Lei das S.A. Esclarece-se que a criação das Ações Preferenciais Classe A e das Ações Preferenciais Classe B está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a respectiva reversão. As Ações Preferenciais Classe A e as Ações Preferenciais Classe B da Companhia terão as seguintes características: (a) **Dividendos e demais proventos:** participarão, em igualdade de condições com as ações ordinárias, da distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia, inclusive dos lucros remanescentes, assegurado dividendo por ação pelo menos igual ao conferido a cada ação ordinária de emissão da Companhia, não lhes tendo sido atribuídos dividendos majorados, fixos ou mínimos, caráter cumulativo de dividendos ou dividendo à conta de reserva de capital; (b) **Reembolso de capital:** terão, como vantagem, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A., prioridade no reembolso de capital, sem prêmio; (c) ***Tag along:*** terão o direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações decorrente de alienação de controle da Companhia, ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao acionista controlador alienante (*tag along* de 100%); (d) **Direito de voto:** observado o item (e) abaixo com relação às matérias sujeitas à aprovação em separado, conferirão direito a 1 (um) voto por ação, restrito às seguintes matérias, nas quais os titulares das duas classes votarão conjuntamente entre si e com os titulares de ações ordinárias, em igualdade de condições: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia; (ii) aprovação de contratos entre a Companhia e o(s) acionista(s) controlador(es), diretamente ou por meio de terceiros, assim como de sociedades nas quais estes tenham interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Companhia para fins do Capítulo XI do Estatuto Social; e (v) alteração ou revogação de disposições que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento Nível 2, enquanto vigente o Contrato de Participação no Nível 2; (e) **Matérias sujeitas à aprovação em separado:** determinadas matérias elencadas no estatuto social dependerão de aprovação pela maioria dos titulares de Ações Preferenciais Classe B, reunidos em assembleia especial de classe, na forma do artigo 18 da Lei das S.A., sempre que sua aprovação competir à Assembleia Geral; (f) **Eleição de administradores em votação em separado:** as Ações Preferenciais Classe B conferirão a seus titulares o direito de eleger, em votação em separado, na forma do artigo 18 da Lei das S.A., membros do Conselho de Administração e respectivos suplentes, em caráter escalonado conforme a participação detida pelo acionista de referência dessa classe, bem como de indicar, em caráter permanente, 1 membro do Comitê de Auditoria, observado que, até a conversão da totalidade dessa classe, determinadas matérias de competência do Conselho de Administração dependerão do voto favorável de, no mínimo, 1 conselheiro por ela eleito; (g) **Negociação:** as Ações Preferenciais Classe A poderão ser admitidas à negociação no Nível 2, no âmbito da Listagem, e compõem as *Units*, na proporção de 1 ação ordinária e 1 Ação Preferencial Classe A por *Unit*, enquanto as Ações Preferenciais Classe B não serão admitidas à negociação em mercado de valores mobiliários; (h) **Conversibilidade:** as Ações Preferenciais Classe B serão conversíveis em Ações Preferenciais Classe A, à razão de 1 para 1, (i) de forma voluntária, a qualquer tempo, total ou parcialmente, a exclusivo critério de seus titulares, desde que integralizadas; e (ii) de forma automática e obrigatória, quanto à sua totalidade, mediante a ocorrência de determinados eventos de conversão relacionados à titularidade e à participação do acionista de referência dessa classe, competindo ao Conselho de Administração verificar a sua ocorrência e adotar as medidas necessárias à respectiva implementação, observado que as ações preferenciais, independentemente de sua classe, não serão conversíveis em ações ordinárias, exceto se assim deliberado pela Assembleia Geral ou para viabilizar a implementação do Programa de *Units*; e (i) **Resgate e natureza transitória:** não serão resgatáveis nem amortizáveis, observado que as Ações Preferenciais Classe B têm natureza transitória e excepcional, destinando-se a refletir os direitos de governança, proteção e indicação de administradores previstos no Plano, e, a partir da implementação da sua conversão automática obrigatória em Ações Preferenciais Classe A, a Companhia não poderá emitir novas ações dessa classe, ficando automaticamente sem efeito as disposições do Estatuto Social que as regulam. **5.7.** Aprovar a instituição do Programa de *Units*, compostas por uma ação ordinária e uma Ação Preferencial Classe A, incluindo a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia em razão da implementação do Programa de *Units*. Esclarece-se que a instituição do Programa de *Units* está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da instituição do Programa de *Units*. **5.8.** Aprovar a delegação da competência para o Conselho de Administração da Companhia definir e deliberar sobre os procedimentos e as condições a serem observados para implementação do Programa de *Units*, observado que caberá ao Conselho de Administração divulgar as informações relativas aos prazos, condições e procedimentos para conversão de ações em *Units* pelos acionistas. Esclarece-se que a instituição do Programa de *Units* está sujeita à Condição Resolutiva, de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do *status quo ante*, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da instituição do Programa de *Units*. **5.9.** Aprovar a alteração da redação do artigo 2º do Estatuto Social, que dispõe sobre o objeto social da Companhia, cuja eficácia é condicionada à Homologação Capitalização RSA, passando o artigo 2º do Estatuto Social a contar, a partir da presente data da Homologação Capitalização RSA, com a seguinte redação: **"Artigo 2º -** A Companhia tem por objeto: (i) a produção, venda e comercialização de açúcar de cana-de-açúcar e seus subprodutos, dentro ou fora da República Federativa do Brasil; (ii) a produção de etanol e de subprodutos do etanol, bem como de commodities, grãos e fertilizantes, dentro ou fora da República Federativa do Brasil, sua venda nos países onde são produzidos pela companhia e sua comercialização dentro ou fora da República Federativa do Brasil; (iii) o desenvolvimento e licenciamento de tecnologia relativa à produção de açúcar de cana-de-açúcar, seus subprodutos e etanol (não apenas a partir da cana-de-açúcar) dentro ou fora da República Federativa do Brasil; (iv) a produção e venda, nas instalações da Companhia, de vapor e eletricidade gerados a partir de insumos e subprodutos do processo de produção de cana-de-açúcar, de matérias primas usadas para essa cogeração e de quaisquer produtos derivados resultantes dessa cogeração; (v) a geração de energia elétrica e venda por atacado de energia no Brasil; (vi) a pesquisa e uso industrial e comercial de novas fontes de energia; (vii) o investimento em, e a operação de, infraestrutura logística relativa a açúcar de cana-de-açúcar ou a etanol (não apenas a partir da cana-de-açúcar), incluindo dutos no Brasil e nos demais países em que a Companhia produza açúcar de cana-de-açúcar, etanol ou seus subprodutos; (viii) o transporte de passageiros e de carga, incluindo transporte de passageiros e mercadorias sobre a água; (ix) a exploração agrícola de terra de propriedade da Companhia ou de terceiros; (x) a importação, exportação, manejo, comercialização, produção, depósito ou transporte de fertilizantes e outras matérias primas agrícolas; (xi) a administração de bens imóveis e móveis, incluindo arrendamento, recebimento, locação e empréstimo de quaisquer bens e equipamentos em geral; (xii) a prestação de serviços técnicos relativos às atividades acima mencionadas; (xiii) a participação acionária em outras companhias; (xiv) a atividade de navegação de cabotagem, interior de travessia, fluvial e lacustre; (xv) o desenvolvimento de pesquisas, inclusive com organismos geneticamente modificados e o desenvolvimento e produção de biocombustíveis e materiais bioquímicos e biológicos com a utilização de organismos geneticamente modificados; (xvi) a importação e exportação de materiais necessários à atividade acima descrita no item (xv) acima, inclusive a importação e exportação de organismos geneticamente modificados; (xvii) depósito de mercadorias para terceiros; (xviii) movimentação e armazenagem de granéis líquidos de etanol e de petróleo, combustíveis e outros hidrocarbonetos fluidos e seus subprodutos, bem como de itens necessários para o desempenho de tais atividades; (xix) a importação e exportação de materiais necessários às atividades acima descritas; (xx) depósito de mercadorias para terceiros; (xxi) locação de equipamentos e bens móveis em geral; (xxii) a prestação a terceiros, de serviços de centro de serviços compartilhados (CSC), compreendendo atividades administrativas, transacionais e operacionais relacionadas a matérias contábeis, financeiras e tributárias, processos de recursos humanos, bem como todas as atividades complementares e acessórias necessárias à prestação desses serviços; e (xxiii) a prestação a terceiros, de serviços de tecnologia da informação e comunicação em geral, compreendendo desenvolvimento, licenciamento, implantação, manutenção, suporte, consultoria, gestão e operação de softwares, sistemas, plataformas, infraestrutura tecnológica, redes, telecomunicações, processamento e hospedagem de dados e segurança da informação, bem como demais atividades correlatas e complementares relacionadas à tecnologia. **5.10.** Aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir (1) a adequação do Estatuto Social às exigências do Regulamento Nível 2, para fins da Listagem, abrangend

→★ continuação

Artigo 16 do Estatuto Social, para reformular as regras de convocação das reuniões do Conselho de Administração; (g) a alteração do Artigo 17 do Estatuto Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Administração, para reformular os incisos de competências e respectivos limites de alçada, disciplinar o Plano de Negócios e as Políticas Chave e estabelecer quórum qualificado de aprovação para determinadas matérias, incluindo o voto favorável de, no mínimo, 1 conselheiro eleito pelos titulares de Ações Preferenciais Classe B; (h) a inclusão do Artigo 18 do Estatuto Social, para dispor sobre a função do Presidente do Conselho de Administração (ou do administrador a quem este indicar) de instalar e presidir a Assembleia Geral; (i) a alteração do Capítulo VI do Estatuto Social, que dispõe sobre o Comitê de Auditoria, para desvinculá-lo do Conselho de Administração da Raízen S.A. e disciplinar sua composição, inclusive o direito dos titulares de Ações Preferenciais Classe B de indicar 1 de seus membros, suas atribuições e a divulgação anual de seu relatório resumido; (j) a alteração da redação do Artigo 20 do Estatuto Social, para reformular a composição da Diretoria, mantida em no mínimo 4 e no máximo 8 membros, com a exclusão do cargo de Diretor Jurídico e a previsão de Diretores sem Designação Específica, e disciplinar mandato, impedimento temporário e vacância, bem como a alteração dos Artigos 21 e 22 do Estatuto Social, para disciplinar a periodicidade e a forma de realização das reuniões da Diretoria e vedar a tomada de decisões pela Diretoria nas matérias em que acionista, ou afiliada de acionista, seja contraparte; (k) a alteração da redação dos Artigos 23 e 24 do Estatuto Social, que dispõem sobre as competências e atribuições da Diretoria e de seus membros, para condicionar o exercício das competências ao Plano de Negócios, reformular limites de alçada e limitar a competência residual da Diretoria às matérias expressamente previstas; (l) a alteração das regras de representação da Companhia previstas no Artigo 24, Parágrafos Primeiro e Segundo, para disciplinar a assinatura conjunta de membros da Diretoria e a outorga de procurações; (m) a inclusão do Artigo 25 do Estatuto Social, para disciplinar a destituição dos membros da Diretoria; (n) a alteração dos Artigos 26 e 27 do Estatuto Social, para fixar a composição do Conselho Fiscal, quando instalado, em no mínimo 3 e no máximo 5 membros e igual número de suplentes, e condicionar a posse de seus membros à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal; (o) a alteração dos Artigos 31 a 33 do Estatuto Social, para reformular o regime de destinação do lucro líquido, com a exclusão da Reserva Estatutária; (p) a inclusão da Seção IV no Capítulo XI do Estatuto Social, para disciplinar a obrigatoriedade de oferta pública de aquisição de ações por atingimento de Participação Relevante, incluindo definições, hipóteses de dispensa, regime de atingimento involuntário e procedimentos aplicáveis; (q) a inclusão do Capítulo XVI no Estatuto Social, contendo disposições transitórias, incluindo relativas à composição inicial do Conselho de Administração nos termos do Plano e ao exercício do direito de voto no interesse da Companhia e ao cumprimento do Plano; e (r) as alterações de referência, inconsistências linguísticas, correções ortográficas, padronização terminológica, exclusão dos antigos Artigo 5º, Parágrafo Terceiro, e Artigo 22 do Estatuto Social, e reordenação de cláusulas, incisos e capítulos em decorrência das aprovações dos itens (a) a (q) acima, aprovando-se, ainda, a consolidação do Estatuto Social da Companhia na forma do Anexo I à presente ata. **5.11.** Os acionistas autorizaram, ainda, a administração da Companhia a praticar todos os atos e a adotar todas as providências necessárias ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, incluindo os registros, arquivamentos e comunicações perante a Junta Comercial, a CVM, a B3 e demais órgãos competentes, bem como a formalizar a reversão das matérias sujeitas à Condição Resolutiva, caso esta venha a ser verificada. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Não havendo nada mais a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Mesa: **Nelson Roseira Gomes Neto** - Presidente; **Leandro Arean Oncala** - Secretário. Acionistas presentes: Raízen S.A. (p. Frederico Suano Pacheco de Araújo e Lorival Nogueira Luz Junior) e Blueway Trading Importação e Exportação S.A. (p. Juliano Tamaso). São Paulo, 30/10/2026. **Mesa: Leandro Arean Oncala -** Secretário da mesa.

TRANSPARÊNCIA É POSICIONAMENTO

DEMONSTRE SEUS RESULTADOS ONDE INVESTIDORES E DECISORES BUSCAM REFERÊNCIA.

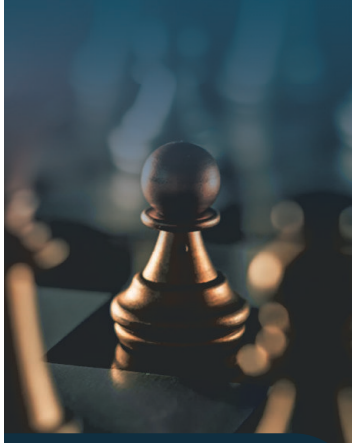
O **Estadão** conecta sua empresa ao olhar qualificado do mercado.

Publique seus balanços e atos societários com segurança institucional.

ESTADÃO RI

Publicação simultânea na plataforma de relações com investidores.

CONSULTE NOSSA EQUIPE COMERCIAL:
publicidade.legal@estadao.com



AGÊNCIA ESTADO

broadcast

ESTADÃO

COMUNICADO

O CENTER NORTE S.A. CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. (CNPJ: 45.246.402/0001-09), torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente – SVMA, a renovação da Licença Ambiental de Operação – LAO, para o empreendimento Subestação e Ramal Aéreo Consumidor Expo Center Norte – 88/138kV

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

EDITAL N.º 071/2026. **PROCESSO Nº WS2397340943**. **MODALIDADE:** ATO CONVOCATÓRIO COM LANCE – USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA SAP/ARIBA. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO DA SELEÇÃO:** Contratação de empresa especializada em locação, fornecimento e instalação de 01 (um) Chiller provisório com capacidade mínima de 120 TR e máxima de 150 TR, com a função de fornecer água gelada para todo o Prédio 45 – Estoque Central, incluindo o fornecimento de bombas, quadro elétrico, cabos, mangotes, caixa d'água de reposição, testes, comissionamento, operação, manutenção e remoção ao final do contrato. Data e Hora da Abertura dos Envelopes: 07/12/2026 às 15h (Horário de Brasília). Data e Hora da Simulação/Etapa de Lances: 08/12/2026 às 10h (Horário de Brasília). Data e Hora da Etapa de Lances: 09/12/2026 às 15h (Horário de Brasília). LOCAL: Por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado SAP - Ariba Spend Management. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital está disponível no site da Fundação Butantan pelo endereço eletrônico http://www.fundacaobutantan.org.br

CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 43.776.491/0001-70

CREDENCIAMENTO 2/2025/329 - 2º CICLO - 2026/2027
ATA DA SESSÃO - DAS ADESÕES

CREDENCIAMENTO Nº 2/2025/329 - 2º CICLO - 2026/2027
ATA DE SESSÃO - ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ADESÃO
PROCESSO Nº: 2/2025/329
E-AMBIENTE CETESB: 064536/2025-52
OBJETO: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento dos benefícios vale-refeição e vale-alimentação, na forma de créditos a serem carregados mensalmente em cartões eletrônicos com chip de segurança, de ampla aceitação e sistema de alta confiabilidade, com valor determinado, conforme as diretrizes do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, destinados aos empregados e estagiários da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Aos três dias do mês de novembro de 2026, reuniram-se, na sala de reuniões da Sede da CETESB, os membros da Comissão Especial de Credenciamento e Julgamento, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento nº 2/2025/329, referente ao 2º (segundo) ciclo, para execução no período de 2026/2027.

Registra-se que, conforme disposto no Edital, o prazo para apresentação dos pedidos de credenciamento referentes ao 2º ciclo encerrou-se em 31/10/2026, tendo sido recebidos 04 (quatro) requerimentos de inscrição. Após a análise da documentação apresentada, 03 (três) empresas foram consideradas habilitadas e credenciadas, enquanto 01 (uma) empresa não obteve o credenciamento, conforme detalhamento a seguir.

A CETESB recebeu os requerimentos de credenciamento e a respectiva documentação das seguintes empresas interessadas na prestação dos serviços objeto deste certame:

1. Pluxee Benefícios Brasil S/A;
2. Ticket Serviços S/A;
3. VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.;
4. Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda.

Após a análise da documentação apresentada, bem como a realização das diligências cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições do Edital e de seus anexos, a Comissão deliberou o seguinte:

I - EMPRESAS CREDENCIADAS

Foram consideradas habilitadas e credenciadas, por atenderem integralmente às exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, as seguintes empresas:

- Pluxee Benefícios Brasil S/A;
- Ticket Serviços S/A;
- VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.

II - EMPRESA NÃO CREDENCIADA

O pedido apresentado pela empresa **Mega Vale Administradora de Cartões e Serviços Ltda. foi indeferido**, por não atender ao disposto no item 3.10 do Edital, que exige expressamente que a prestação dos serviços ocorra sob o modelo de Arranjo de Pagamento Fechado.

Conforme apurado na análise da documentação apresentada, a empresa apresentou rede de credenciamento vinculada à bandeira ELO, em desacordo com o modelo de arranjo de pagamento exigido no instrumento convocatório.

III - ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Registra-se que a relação das empresas credenciadas nesta Ata se aplica exclusivamente ao Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, e diante das deliberações acima registradas, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo pelos interessados, nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disposições pertinentes.

São Paulo, 03 de novembro de 2026

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

CARLOS ALBERTO COIMBRÃO JR.
Agente Credenciador

ELISABETH SUTTER
Membro

MARCELA E. C. MACEDO CARVALHO
Membro

JOSÉ MARIA MARINI DELFIM
Membro

CETESB

Secretaria de **Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística**

Fundação Adib Jatene

CNPJ/MF nº 53.725.560/0001-70

Aviso de Edital de Credenciamento nº 002/2026

A **Fundação Adib Jatene**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente reconhecida como entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.725.560/0001-70 e Inscrição Estadual nº 111.915.637.113, à Avenida Dr. Dante Pazzanese, nº 500 - Ibirapuera - São Paulo/SP, CEP 04012-180, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do Edital de abertura de inscrições nº 002/2026 - cujo objeto é **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para integrar o cadastro de empresas para prestação de serviços médicos especializados para elaboração e emissão de laudos de eletrocardiograma, em regime de plantão, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Bioengenharia da Fundação Adib Jatene - FAJ e do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, compreendendo, ainda, quando solicitado pela Contratante e observado o interesse institucional, a participação em atividades técnico-científicas correlatas ao objeto contratado, tais como aulas, palestras, reuniões científicas, discussões de casos clínicos, treinamentos e projetos de pesquisa relacionados à área de cardiologia e eletrocardiografia. Data de início:** 09/11/2026. As condições, requisitos, quantitativos e demais informações para participação encontram-se disponíveis no Edital de Credenciamento nº 002/2026, disponível para consulta no site da Fundação Adib Jatene: https://www.fundacaoadibjatene.com.br/editais/. Os interessados deverão acessar o referido edital para conhecimento integral das regras do credenciamento. A documentação exigida para habilitação e participação deverá ser encaminhada para o e-mail contratos.cedoc@fajsaude.com.br, na forma e prazos estabelecidos no edital.

Fundação Butantan

CNPJ 61.189.445/0001-56

COMUNICA: CHAMAMENTO DE FORNECEDORES

Chamamento Público. OBJETO: A Fundação Butantan torna público o chamamento de empresas especializadas na prestação de serviços logísticos integrados para ensaios clínicos, com o objetivo de realizar a **pré-qualificação** de fornecedores aptos a atender às demandas do Departamento de Ensaios Clínicos e Farmacovigilância, conforme as necessidades e os cronogramas dos estudos clínicos. O escopo dos serviços compreende o armazenamento e a gestão de inventário de insumos e materiais correlatos; a montagem customizada, rotulagem e codificação de kits laboratoriais, conforme os protocolos de cada estudo, com utilização de componentes qualificados e rastreáveis; a logística reversa para devolução dos kits; e a distribuição fracionada e qualificada aos centros de pesquisa localizados em todo o território nacional. As empresas interessadas em participar do processo de pré-qualificação deverão **manifestar seu interesse até 13/11/2026,** mediante envio de e-mail para joao.pinto@fundacaobutantan.org.br, solicitando o compartilhamento do Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e demais informações necessárias à participação no processo.

PORTO DE SANTOS AUTORIDADE PORTUÁRIA — AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

GOVERNO DO BRASIL — DO LADO DO POVO BRASILEIRO

COMUNICADO

A **AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (APS)**, informa que, em 23 de outubro de 2026, foi emitida a Ordem de Serviço nº 2, referente ao Contrato APS/193.2025, celebrado com o Consórcio IBSA, autorizando a mobilização dos recursos necessários à execução das obras de recuperação e reforço estrutural do Cais da Ilha Barnabé, no Porto Organizado de Santos. A data efetiva de início das atividades em campo será informada oportunamente ao Ibama – Processo nº 02001.016762/2023-48.

ANDERSON POMINI
Diretor-Presidente

DNIT — DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

GOVERNO DO BRASIL — DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 277/2026 – UASG: 393003

Modalidade: Pregão 277/2026 / Número do processo: 50600.018164/2026-40 / Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, copeiragem, conservação e suporte predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, utensílios e insumos, bem como a realização de serviços sob demanda, para atendimento das necessidades do DNIT/Sede. Data de início de recebimento de propostas: 04/11/2026, 08:00. Forma de apresentação: Eletrônica. Data de Abertura: 23/11/2026, 10:00. Endereço eletrônico do Edital: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=39300305002772026. O edital e demais informações da licitação poderão ser consultados por meio dos sítios eletrônicos: www.gov.br/compras e www.dnit.gov.br .

LUANA DA SILVA GAMA MARQUES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA - SP

MUNICÍPIO DE PEDREIRA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DESPACHO – INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2026 Torna-se público que o Exmo. Prefeito Municipal, em despacho exarado em 03 de novembro de 2026, manifestou a intenção de revogação integral do certame supra, com base em juízo de conveniência e oportunidade administrativa e na preservação da capacidade financeira municipal para adimplemento dos contratos já em execução (art. 71, II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Fica aberto o prazo legal para manifestação prévia dos eventuais interessados, conforme o disposto no art. 71, § 3º, da referida Lei, permanecendo suspensos os atos relativos à formalização contratual.
Alerta: O despacho em sua íntegra encontra-se disponível no site oficial do Município de Pedreira, no menu "Licitações", vinculado ao edital correspondente.

Pedreira (SP), 03 de novembro de 2026.
FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO